



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA COZINHA, GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, conforme planilha abaixo:

1.1 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO - EM FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, INDICANDO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, INSTRUÇÕES DE MANUSEIO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	120	4,66	559,20
2	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA INCOLOR, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E PLÁSTICO RESISTENTE DE 01 LT.	LITRO	600	2,59	1.554,00
3	ÁLCOOL - LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO, PARA USO DOMÉSTICO, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADE	260	5,07	1.318,20
4	BALDE - PLÁSTICO PLÁSTICO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, ALÇA DE ALUMÍNIO QUE AUXILIAM PARA UM MELHOR MANUSEIO. CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	75	5,5	412,50
5	CANECO - EM ALUMÍNIO, CABO EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	18	2,5	45,00
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 180 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE.	PACOTE	370	2,17	802,90
7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE.	PACOTE	350	4,02	1.407,00
8	COPO DE VIDRO - PARA ÁGUA CAPACIDADE 300 ML COM 06 UNIDADES.	CONJUNTO	14	8,02	112,28
9	DESINFETANTE - SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LT. FRAGRÂNCIA: EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, CÍTRICO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	LITRO	490	1	490,00
10	DETERGENTE - LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM LÁSTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	240	4,04	969,60
11	ESCOVA - PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO.	UNIDADE	16	3,99	63,84
12	ESPONJA - DUPLA FACE PARA LIMPEZA, FORMATO REGULAR. DIMENSÕES	UNIDADE	180	2,25	405,00



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	APROXIMADAS: 110 X 75 X 20 MM.				
13	FLANELAS - PARA LIMPEZA, FLANELADA DOS DOIS LADOS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, ACABAMENTO COSTURA TIPO OVERLOQUE, MEDIDAS NÃO INFERIOR - 30 X 40 CM, EMBALADAS INDIVIDUALMETE	UNIDADE	95	2,52	239,40
14	ISQUEIRO COMUM, MATERIAL PLÁSTICO, EM GÁS C/ SELO INMETRO LONGA DURAÇÃO.	UNIDADE	17	5,44	92,48
15	GARRAFA - TÉRMICA PARA CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LT.	UNIDADE	26	8,05	209,30
16	GUARDANAPOS - DE PAPEL PACOTES COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM EM PACOTES PLÁSTICOS.	PACOTE	80	12,61	1.008,80
17	INCETICIDA - TIPO SPRAY MATA TUDO 300 ML - USADO PARA EXTERMINAR INSETOS.	UNIDADE	31	10,53	326,43
18	LÃ DE AÇO - ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PCT COM 08 UNIDADES.	PACOTE	120	3,96	475,20
19	DESINFETANTE MULTI USO - POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	72	25,04	1.802,88
20	LIXEIRA - EM PLÁSTICO SIMPLES, RESISTENTE DE 10 LTS.	UNIDADE	35	16,26	569,10
21	LUSTRA MÓVEL - CREMOSO, A BASE DE CERA MICRO CRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTES, SOLVENTES, ALIFÁTICOS, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM EM MATERIAL RESISTENTE DE 200 ML, COM TAMPA ROSQUEADA.	UNIDADE	86	7	602,00
22	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO METÁLICO NÃO INFERIOR A 360 ML.	UNIDADE	96	61,63	5.916,48
23	PALHA DE AÇO - GROSSA 320 GR.	UNIDADE	120	11,6	1.392,00
24	PANO DE CHÃO - SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, TAMANHO APROXIMADO 45 CM X 70 CM. PACOTES COM 03 UNIDADES.	PACOTE	106	22,72	2.408,32
25	PANO DE PRATO - 100% ALGODÃO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO.	UNIDADE	81	2,24	181,44
26	PÁ - COLETORA DE LIXO COM COLETOR DE PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E RESISTENTE, COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ DEIXANDO AS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA. CABO LONGO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETA E PLASTIFICADA.	UNIDADE	60	10,91	654,60
27	PAPEL HIGIÊNICO - DE 1ª QUALIDADE, COR BRANCA, COM PERFUME, FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30 MTS X 10 CM, 100% FIBRAS CELOLUSITAS. SEM FUROS, RASGOS, DOBRAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. EMBALAGEM EM FARDOS DE SACOS PLÁSTICOS CONTENDO 16 PACOTES.	FARDO	94	96,46	9.067,24
28	POLIDOR DE ALUMÍNIO - GLICERINADO 500 ML, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	45	2,61	117,45



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



29	RODO - CEPO DE PLÁSTICO NO MÍNIMO DE 30, RESISTENTE COM BORRACHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA, PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 CM.	UNIDADE	124	8,43	1.045,32
30	SABÃO EM PÓ - DE PRIMEIRA LINHA, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTO DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS, SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	650	4,87	3.165,50
31	SABONETE LÍQUIDO - PARA O CORPO, EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE 250 ML, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	75	10,47	785,25
32	SACO - PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	490	3,03	1.484,70
33	SACO - PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO, USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PACOTE	410	3,1	1.271,00
34	TOALHA DE MÃO - CORES VARIADAS, FELPUDA, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNIDADE	51	13,1	668,10
35	VASSOURA DE PALHA - MATERIAL CERDAS PALHA DE CARNAÚBA.	UNIDADE	50	1,56	78,00
36	VASSOURA - DE PÉLO SINTÉTICO, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO.	UNIDADE	77	10,73	826,21
37	VASSOURA - DE PIAÇAVA, REFORÇADA, DE BOA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA PERFEITAMENTE RETO E PLASTIFICADO.	UNIDADE	265	12,44	3.296,60
38	VELA PARA FILTRO - FABRICADA COM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UNIDADE	20	7,76	155,20
39	XÍCARA - PARA CAFÉ, EM VIDRO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO PEQUENA.	UNIDADE	124	4,5	558,00
40	SACO - PLÁSTICO PARA LIXO 200 LTS REFORÇADO, COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (USADO PARA A LIMPEZA URBANA)	PACOTE	50	45,96	2.298,00
41	VASSOURÃO TIPO GARI - COM CERDAS EM NYLON, BASE MEDINDO 60 CM EM MADEIRA COM CABO ROSCÁVEL (USADO PARA A LIMPEZA URBANA), DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	70	3,33	233,10
42	AÇÚCAR CRISTAL - COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1 KG, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO DE 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	QUILO	1.500	3,33	4.995,00
43	CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM TIPO TIJOLO, EMBALAGEM DE 500 GR, QUALIDADE SUPERIOR, A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO,	FARDO	96	118,49	11.375,04



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



	COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
44	CHÁS SORTIDOS - CAIXA COM 10 UNIDADES - 10 GR.	CAIXA	750	39,66	29.745,00
45	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADE	160	11,31	1.809,60
46	PRATO FUNDÔ EM VIDRO, LISO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTO	UNIDADE	38	6,16	234,08
47	PANELA DE PRESSÃO 5 LTS	UNIDADE	2	44,92	89,84
48	CONJUNTO DE TALHERES (COLHER, GARFO, FAÇA E COLHER PEQUENA) CABO EM PLÁSTICO, 24 PEÇAS.	UNIDADE	5	68,33	341,65
	VALOR TOTAL			R\$	97.657,83

2.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

3.0 - JUSTIFICATIVA

O presente Termo tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de consumo e outros, a fim de suprir as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE.

A realização da licitação se dará através da modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a obtenção de um preço mais vantajoso dos referidos produtos, destinado ao consumo e a manutenção das atividades para o pleno funcionamento do serviço municipal.

A aquisição de material de consumo, limpeza, higiene, copa cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, de acordo com o discriminado na planilha em anexo, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias dos órgãos solicitantes deste termo. Vale salientar que as quantidades descritas neste termo de referência levaram em conta, levantamento realizado por cada unidade administrativa para uma demanda até o final do exercício.

4.0 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1- A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão,



poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR POR ITEM.

5.0 - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0301.04.122.0408.2.007; 1101.13.122.1304.2.057; 0701.04.122.1509.2.041; 1201.27.122.2704.2.064; 1001.18.122.1802.2.051; 1501.04.122.0408.2.077; 0801.20.122.2012.2.047; 0501.12.122.1217.2.019; Elemento de Despesas: 33.90.30.00; e Sub-Elemento de Despesas: 3.3.90.30.99

6.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1- O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos no instrumento convocatório.

6.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCA** dos produtos ofertados.

6.3- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.0- DA CONTRATAÇÃO

7.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

7.2- O licitante vencedor terá o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 13.0** deste instrumento convocatório.

7.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Unidade Administrativa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

7.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



8.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

10.0 - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

10.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Unidade Administrativa requisitante, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

10.3- A Secretaria de Saúde designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

10.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

10.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



atestadas pelo Setor Competente.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpeleção judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de INDEPENDÊNCIA.

14.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/21 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA
BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1						

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/21

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/21

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr.(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, N°, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n°, representada por, CPF n°, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n°, Processo n°, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico n°, na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA COZINHA, GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 20...., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666, de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:, Elemento de Despesas:; e Sub-Elemento de Despesas:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da SECRETARIA DE, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer em até de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de INDEPENDÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**



autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Independência (CE), de de 202....

Nome do Ordenador(a) de Despesas da
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS
CLÁSULAS DO EDITAL (DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE004/21

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº....., sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito,
que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº GM-PE004/21, e de
seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências
editais, tanto no que concerne à apresentação de documentação para a habilitação do
certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal